www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 17 de julho de 2026 | Edição nº 2684 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Portarias 2
Atos Normativos 2
Atos da Mesa 2

Secretaria de Administração 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3
Aviso de Licitação 3

Secretaria de Assistência Social 5
Outros Atos 5

Secretaria de Saúde 6
Vigilância Sanitária 6
Laudas 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS

Número: 186/2026/CM
Data: 14/07/2026
NOMEIA MARCOS JOSÉ FERREIRA, PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DA PRESIDENCIA, NÍVEL CC-2, DE PROVIMENTO COMISSIONADO, A PARTIR DE 15 DE JULHO DE 2026..

.....

Atos Normativos

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 10, DE 15 DE JULHO DE 2026

Estabelece diretrizes para a atuação institucional da Câmara Municipal de Louveira durante o período eleitoral de 2026 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 51, inciso I, da Lei Orgânica de Louveira, e;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a proximidade das Eleições Gerais de 2026 e a necessidade de preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, evitando a utilização da estrutura administrativa da Câmara para fins eleitorais;

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora orientar vereadores, servidores e colaboradores quanto ao cumprimento da legislação eleitoral e das normas que disciplinam a publicidade institucional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período eleitoral de 2026, a Câmara Municipal de Louveira manterá a divulgação de suas atividades institucionais, inclusive das sessões plenárias, por meio dos seus canais oficiais de comunicação, observadas as restrições previstas na legislação eleitoral e neste Ato.

§ 1º As publicações institucionais deverão possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer divulgação que possa caracterizar promoção pessoal de agentes públicos ou propaganda eleitoral.

§ 2º As transmissões das sessões legislativas destinam-se à publicidade dos trabalhos parlamentares, devendo os pronunciamentos observar a legislação eleitoral, sendo vedada a utilização do espaço institucional para promoção de candidatura, pedido de votos ou manifestação de natureza eleitoral.

§ 3º Verificada a utilização da sessão para finalidade incompatível com este Ato, caberá ao Presidente adotar as providências regimentais cabíveis, inclusive advertência, interrupção da palavra e, em caso de necessidade, a suspensão da transmissão do trecho irregular.

Art. 2º Fica vedada a utilização da estrutura física, dos bens, equipamentos, materiais, veículos, sistemas, meios de comunicação, serviços ou recursos humanos da Câmara Municipal em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação eleitoral.

Parágrafo único. Também é vedada a utilização dos serviços de servidores públicos em atividades de campanha eleitoral durante o expediente normal, salvo quando estiverem regularmente afastados ou licenciados na forma da lei.

Art. 3º Não será permitida, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I - fixar material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, gabinetes, fachadas e estacionamento; exceção quanto aos veículos privados adesivados, desde que dentro das regras eleitorais;

II - realizar reuniões relacionadas com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação em qualquer dependência da Câmara, inclusive no gabinete de vereador;

III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária, devidamente autorizada pela presidência;

IV - transportar em veículo oficial da Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

V – usar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

VI - usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

VII - utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou

qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VIII - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

IX - ceder servidor para partido político ou coligação, em horários de expediente;

X – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

XI - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

XII - guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação nas dependências da Câmara Municipal, mesmo em gabinete de vereador;

XIII - utilizar os recursos públicos mensais para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador;

XIV – usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissões, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação.

XV – mencionar o nome do agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público devidamente autorizado pela presidência.

§ 1º - Os telefones celulares, fixos e os veículos da Câmara Municipal deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo deste Ato, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º A Secretaria de Comunicação Social e Comissão de Transparência Publica deverão observar rigorosamente as restrições impostas pela legislação eleitoral na divulgação de notícias, imagens, vídeos e demais conteúdos institucionais, abstendo-se de qualquer publicação que possa caracterizar promoção pessoal de agente público ou favorecimento de candidatura.

Art. 5º Os vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal respondem pessoalmente pelos atos praticados em desacordo com a legislação eleitoral, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 6º As orientações constantes deste Ato possuem natureza administrativa e preventiva, não substituindo a interpretação ou eventual decisão da Justiça Eleitoral ou do Ministério Público Eleitoral sobre casos concretos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até o encerramento do período eleitoral de 2026.

Louveira, 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira na data supra.

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº 073/2026
Edital nº 026/2026 de Pregão Eletrônico

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em face do constante nos autos e, após análise, adjudico e homologo o procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para captura e guarda em local apropriado, dos animais de pequeno, médio e grande porte apreendidos nas vias públicas do município de Louveira. Louveira, 16 de julho de 2026. Paulo Alberto Finamore - Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 091/2024 – Processo nº 2842/2026 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: MCB SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 60 dias – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A CONTRATADA deverá renovar a garantia da cláusula 3ª do Contrato nº 091/2024, em razão dos 60 dias aditados – Assinatura: 11/05/2026.

Louveira, 16 de julho de 2026. Francisco Adolfo de Arruda Fanchini – Gestor do Contrato.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que

realizará a sessão do **Edital nº 050/2026 de Concorrência Eletrônica**, objetivando a contratação de empresa para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem de Louveira, no dia 04 de setembro de 2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 15 de julho de 2026. **FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI -** Secretário de Desenvolvimento Urbano.

.....

Secretaria de Assistência Social

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

(Ata nº 06/2026)

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, em segunda chamada, realizou-se, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Santo Lucato, nº 20, Jardim 21 de Março, em Louveira/SP, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira – CMDCA, com a presença dos conselheiros representantes do Poder PúblicoEdvan Martins dos Santos e Wilson José dos Santos, e, pela Sociedade Civil, as conselheiras Keisy Agnes Brunelli Bonnard Almeida, Leticia Almeida, Cinara Santos e presentes os convidados Selma de Souza Fernandes Oliveira, Conselheira Tutelar; Justificaram a ausência a conselheira Daniela Aparecida Marinelli Lemes, Gisele Maria Rodrigues Oliveira Câmara, Lenita Scaramboni Cantinelli Sevillano, Lourival de Barros Santos, Rosana Aparecida Omizollo. Pela secretaria executiva dos conselhos Julcileia Siqueira e Rafael Sant'Ana Simões. Iniciados os trabalhos, foi apresentada e aprovada a ata da reunião anterior, sem ressalvas. Na sequência, foi dado conhecimento ao colegiado acerca do arquivamento do procedimento instaurado a partir de denúncia envolvendo supostas irregularidades relacionadas à jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares. Prosseguindo, foi apresentada a certificação da Cáritas Paroquial de Louveira, sendo informado que a Comissão de Certificação realizou análise criteriosa da documentação apresentada pela entidade, verificando o atendimento aos requisitos necessários para a emissão da certificação, aprovada pelos conselheiros. Samuel Conselheiro tutelar, solicitou uma listagem das entidades para que possam retomar as ações de fiscalização das entidades e instituições inscritas no Conselho, por meio de visitas técnicas em cumprimento às atribuições legais do colegiado. Em seguida, foi apresentado ao Conselho o oficio do Ministério Público referente ao Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto em razão da ausência de composição mínima da equipe técnica exigida para execução adequada do serviço. Os conselheiros debateram a necessidade de fortalecimento estrutural do serviço, destacando que a execução das medidas deve ocorrer de forma qualificada e alinhada aos princípios socioeducativos previstos na legislação, com oferta de atividades, acompanhamento individualizado e articulação intersetorial. Também foram discutidas as dificuldades enfrentadas pelo CREAS em razão da insuficiência da equipe mínima prevista nas normativas do Sistema Único de Assistência Social, o que impacta não apenas o atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa, mas também outras demandas relacionadas às situações de violação de direitos. O colegiado tomou conhecimento da instauração do Inquérito Civil e deliberou pelo acompanhamento do caso, reforçando a importância da efetivação das adequações necessárias para garantir a qualidade dos serviços ofertados às crianças, adolescentes e suas famílias. Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Julcileia Siqueira, redigi a presente ata, que segue assinada por mim e pela Vice Presidente Cinara Aparecida Santos.

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 7697/2014-10 Data de Protocolo: 01/06/2026

CEVS: 352730601-112-000003-1-0 Data de Validade: 08/07/2027

Razão Social: BRANI FERNANDES MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ/CPF: 14.567.718/0001-79

Endereço: Rua Raiz da Serra, 30 Vassoural Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: BENEDITO ANTONIO ALBINO FERNANDES CPF: 05619331890

Resp. Técnico: BENEDITO ANTONIO ALBINO FERNANDES CPF: 05619331890

CBO: 03690 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04421886 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 6517/2012-7 Data de Protocolo: 03/07/2026

CEVS: 352730601-463-000021-1-9 Data de Validade: 08/07/2027

Razão Social: ALTA DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA CNPJ/CPF: 59.635.318/0001-91 Endereço: Rua Luiz Gonzaga, 435 Polozzi Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ALDO FRANCISCO STECK CPF: 60278340806

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 5027/2009-43 Data de Protocolo: 02/07/2026

CEVS: 352730601-206-000010-1-5 Data de Validade: 02/07/2027

Razão Social: PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A CNPJ/CPF: 02.138.483/0001-10 Endereço: Avenida Alexandre Biazi, 645 Estiva Município: Louveira CEP: 13293-074 UF: SP Resp. Legal: RODRIGO WEIGAND CPF: 30565212893

Resp. Técnico: MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA CPF: 02061486908

CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366836 UF:SP

Resp. Técnico: JANAINA TONDATI PEREIRA CPF: 31292576839

CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04471356 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 6206/2024-3 Data de Protocolo: 22/06/2026

CEVS: 352730601-861-000014-1-4 Data de Validade: 17/11/2026

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44 Endereço: Luiz Martins Cruz, 63 Lago Azul Município: Louveira CEP: 13294-394 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ALBERTO FINAMORE CPF: 39549357830

Resp. Técnico: PAULO SILVEIRA DA MOTA AURICCHIO SBRISSA CPF: 25928684886

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32387 UF:SP

Resp. Técnico: DELAINE SOUSA DA SILVA ORMELESI CPF: 35543352824

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97784 UF:SP

Resp. Técnico: LILIAN CIRQUEIRA FERREIRA CPF: 46972793874

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107876 UF:SP

Resp. Técnico: MARILANDY LIMEIRA CPF: 04263386426

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:100300 UF:SP

Resp. Técnico: VANIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 02964088594

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108789 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 8712/2020-4 Data de Protocolo: 02/06/2026

CEVS: 352730601-471-000128-1-5 Data de Validade: 03/07/2027

Razão Social: HORT FRUT LOUVEIRA LTDA ME CNPJ/CPF: 04.405.278/0001-08

Endereço: Rua Lioni Bertolini, 331 Cidade Jardim Município: Louveira CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ ARLINDO FERNANDES DOS ANJOS CPF: 80276210620

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 6033/2019-8 Data de Protocolo: 02/07/2026

CEVS: 352730601-493-000013-1-7 Data de Validade: 06/01/2027

Razão Social: TRANSPORTADORA STECK LTDA CNPJ/CPF: 02.709.172/0001-64

Endereço: Rodovia Romildo Prado, 472 Vila Pasti Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP Resp. Legal: MAURO DANIEL STECK CPF: 18073947862

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1293/2014-12 Data de Protocolo: 23/04/2026

CEVS: 352730601-872-000005-1-5 Data de Validade: 13/05/2027

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44 Endereço: Rua Capitao Alvaro Pereira, 55 Vila Bossi Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ALBERTO FINAMORE CPF: 39549357830

Resp. Técnico: RITA DE CASSIA GOMES MARQUES CPF: 25553998875

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:102403 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

.....